

MANUAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Este é o Manual de Estágio Supervisionado do Centro Educacional em Saúde –IPGU, que tem por objetivo orientar e normatizar as diretrizes do estágio do Curso de Especialização e Formação Clínica em Acupuntura.

O Estágio Supervisionado visa complementar a formação do aluno através do aprendizado teórico-prático e do desempenho das atividades, proporcionando uma experiência profissional através de vivências no trabalho, complementando o ensino teórico contribuindo para o desenvolvimento de sua qualificação profissional.

NORMAS DISCIPLINARES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado é uma disciplina na composição da grade curricular do Curso de Especialização e Formação Clínica em Acupuntura, Aprimoramentos Profissionais, Capacitação e outros oferecidos pelo IPGU.

Os locais de Estágio Supervisionado são disponibilizados e aprovados pela coordenação de estágio e direção pedagógica de cada unidade.

A carga horária da prática ambulatorial é de 400 horas, 160 h/a – estágio supervisionado, 140 h/a - atividades complementares, e 100 h/a – palestras orientativas, sendo distribuídas a partir do XIII módulo do curso de Acupuntura 4 horas/aula por semana, ou como dispôr a grade curricular de cada curso.

As Portarias 007 e 019, fazem parte integrante deste Manual (contidas no final do mesmo).

CONSTITUEM DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- a) Cumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Estágio;
- b) Acatar as orientações dos Professores Supervisores de Estágio;
- c) Comunicar imediatamente ao Professor Supervisor fatos não afetos à rotina de Estágio que venham prejudicá-lo ou alterá-lo.
- d) Assistir pacientes sempre que solicitado pela necessidade e demanda indicadas pelo Professor Supervisor ou, quando for o caso, por iniciativa própria após autorização do mesmo;
- e) Registrar em prontuário próprio do local de Estágio a avaliação e evoluções do quadro do paciente, assinar a presença tanto do paciente como a do aluno. Não é permitido que as fichas de anamnese ou de evolução saiam do local de Estágio.

Conforme o Projeto Pedagógico o não cumprimento destas normas disciplinares implica em sanções diversas conforme o agravante. Na dependência da gravidade da ocorrência, e após sua confirmação, o estagiário implicado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão das atividades de estágio no semestre vigente;
- d) Desligamento do estágio.

NORMAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- 1) Antes de iniciar o Estágio Supervisionado o aluno deverá apresentar ao Professor Supervisor uma xérox do **CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO**.
- 2) No primeiro dia do estágio, o Professor Supervisor deverá apresentar as normas do estágio, critérios de avaliação, esclarecer as dúvidas pertinentes a ficha de avaliação e orientar os Estagiários como proceder em situações de emergência, os estagiários deverão assinar ao final dessas normas a ciência do presente manual.
- 3) O Estagiário deve primar pela higiene física e ambiental, gerando biossegurança e harmonia no ambiente.
- 4) Os alunos e Professores devem utilizar jaleco branco, de manga comprida, com a logo do Projeto Acupuntura Solidária no bolso esquerdo e a logo do IPGU na manga direita (as logos devem estar devidamente **BORDADAS** não podendo estar coladas ou alinhavadas), os sapatos a serem utilizados no campo do estágio não poderão ser tênis e deverão ser fechados, sendo proibido o uso de sandálias.
- 5) É proibido o uso de roupas curtas, justas, decotadas e/ou transparentes nas dependências do Estágio.
- 6) No período da matutino o estágio **INICIA ÀS 8H E TEM SEU TERMINO ÀS 12H**; no período da vespertino o estágio **INICIA ÀS 13:30H E TEM SEU TERMINO ÀS 17:30H**. O não cumprimento do horário acarretará em prejuízo na carga horária do Estágio, e da avaliação do estagiário.
- 7) O estagiário que apresentar **2 (DUAS) FALTAS** no estágio será automaticamente desligado do mesmo. A apresentação de atestados médicos justificam a falta, porém não possui o caráter de abonar a falta.
- 8) O estagiário deverá ter seu próprio material de Estágio, isto é, canetas, estetoscópio, esfignomanômetro, pinças, aplicador auricular e apalpador auricular.
- 9) Serão fornecidas pelo IPGU, placas e sementes de aurículo, kit de ventosa, aparelho de eletroterapia, moxa, agulhas filiformes, álcool, Descarpack, algodão, luvas de procedimento.
- 10) Os pacientes devem ser informados sobre as terapias aplicadas, pois o conhecimento, a orientação sobre as técnicas e seus efeitos auxiliam no alcance dos resultados, estimula o princípio de (Auto Cura).
- 11) Fica **PROIBIDO** ao Estagiário retirar das dependências do estágio a ficha de avaliação do paciente.

- 12) Todos os pacientes devem assinar o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO antes de serem avaliados pelo estagiário.
- 13) O descarte do material perfuro cortante, assim como lixo infectante deve ser feito em local apropriado indicado pelo Professor.
- 14) O respeito à hierarquia deve ser incentivado no Estágio. Portanto, em caso de intercorrências o estagiário deve dirigir-se imediatamente ao seu Professor para a solução do mesmo, ou para encaminhamento de sua solicitação à Coordenação do Curso.
- 15) Ao final do estágio o Estagiário será submetido a avaliação prática a ser definida pelo Professor.
- 16) **A ética profissional deverá estar presente no cotidiano do Estágio.**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ALUNO

O Estágio Supervisionado é uma disciplina da Grade Curricular do Curso, portanto, o mesmo terá a sua avaliação entre ruim, regular, bom, muito bom e ótimo, segundo os seguintes critérios:

- **Apresentação Pessoal:** estar Trajado conforme orientado anteriormente.
- **Domínio de Conteúdo:** Conhecimento técnico, teórico e prático, na avaliação diagnóstica, determinação de objetivos, elaboração da conduta de tratamento, aplicação de técnicas ou recursos e evolução do paciente.
- **Responsabilidade:** Cumprir todas as normas do presente manual em especial, horário de chegada, preenchimento de fichas de avaliação e evolução, e horário de se ausentar.
- **Ética:** Estar pautado de acordo com o código de ética da sua respectiva profissão.
- **Aproveitamento:** Uma avaliação prática com discussão e apresentação de caso clínico, seminários e outros propostos pelo supervisor, serão itens que compõem o critério de avaliação do aluno

OBSERVAÇÃO:

Mesmo adotando os critérios de ruim, regular, bom, muito bom e ótimo, cada item acima tem pontuação entre 0 e 2 pontos, totalizando 10 pontos, o aluno deverá obter 7 pontos do total de 10 para sua aprovação no estágio.

Em caso de não obtenção da pontuação mínima, deverá repetir todo o período de estágio, já que o mesmo é uma disciplina do curso.

LOCAIS DE ESTÁGIO

Goiânia / GO

**MATRIZ DE CAMPINAS- GO
RUA RIO GRANDE DO SUL S/N.
PRAÇA SANTO AFONSO**

Uberlândia / MG

**CENTRO COMUNITÁRIO CAPAJA
RUA SERRA GRADAUS N.º 467
SERINGUEIRAS**

Brasília / DF

**GRUPO FRANCISCO DE ASSIS (GFA)
RUA ARARIBÁ LOTE 03
AGUAS CLARAS - DF**

Montes Claros / MG

**CASA DO PÃO
AV. APARCIDA BISPO N. 30
SÃO GERALDO II**

Governador Valadares / MG

**Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE)
RUA JUIZ DE PAZ JOSÉ LEMOS N.º 279
VILA BRETAS**

Portaria IPGU nº 007, de 02/06/2005

O Diretor de Ensino do IPGU-Instituto de Pós Graduação, pelo poder que lhe é conferido pelo estatuto social.

Considerando o grande número de alunos de cursos de especialização e formação de clínica residirem fora do local específico das atividades do curso; Considerando que o estágio supervisionado é uma disciplina da grade curricular dos diferentes cursos, sendo portanto obrigatório;

Considerando que mediante um “Termo de Cooperação Mútua e Aceite de Estágio Supervisionado”, e o mesmo realizado fora do domicílio do Curso passará a ter um vínculo com o estágio supervisionado do IPGU-Instituto de Pós Graduação, e que este “Termo de Cooperação Mútua e Aceite” faz parte integrante desta Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1 – Fica estabelecido que o aluno de Cursos de Aprimoramentos, Especialização e Formação Clínica do IPGU-Instituto de Pós Graduação, poderá realizar Estágio Supervisionado fora do domicílio da unidade do IPGU-Instituto de Pós Graduação, onde estiver regularmente matriculado, desde que o local de estágio declare estar de acordo com o “Termo de Cooperação Mútua e Aceite”, parte integrante desta Portaria.

ARTIGO 2 – O Responsável Técnico pelo Estágio Supervisionado fora do domicílio e devidamente conveniado, mediante assinatura do “Termo de Cooperação Mútua e Aceite”, deverá enviar ao IPGU-Instituto de Pós Graduação relatório de estágio contendo: período de estágio, carga horária, relação de atendimentos, número de atendimentos, avaliações e reavaliações com diagnóstico, procedimentos, métodos e técnicas realizadas, evolução e termos de alta de cada atendimento por paciente/cliente.

Artigo 3 – De acordo com as normas de atendimento e estágio do IPGU-Instituto de Pós Graduação estes procedimentos/atendimentos devem ser realizados de forma gratuita não devendo de maneira alguma ser cobrado qualquer tipo de remuneração do paciente, e de igual forma não existirá nenhuma forma de vínculo do estagiário com o supervisor ou instituição conveniada e de igual forma da Instituição conveniada/supervisor e o IPGU Instituto de Pós Graduação.

ARTIGO 4 – Toda a responsabilidade técnica do estágio no espaço físico e ou estrutura da Instituição Conveniada será responsabilidade do Supervisor/Profissional que tiver assinado o “Termo de Cooperação Mútua e Aceite de Estágio Supervisionado”.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e registro no livro próprio de Portarias, divulgada no site institucional(www.ipgu.com.br),

murais do IPGU-Instituto de Pós Graduação, revogadas as disposições em contrário

Uberlândia 02 de Junho de 2005.

Dr. Jean Luis de Souza

Diretor de Ensino

Registrada e Publicada em: 02/06/2005

Maria Magnólia Medeiros Luz Queiroz

Coordenadora Pedagógica

Modelo 1 (Estágio supervisionado)

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ACEITE DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

Eu, Dr
(registro profissional), venho por meio deste,
nos termos da Portaria N. 007/2005 de 02 de junho de 2005, cooperar
mutuamente com o IPGU-Instituto de Pós Graduação, no oferecimento de
Estágio ao aluno.....
RG:....., devidamente matriculado no curso de
....., ministrado pelo IPGU-Instituto de Pós
Graduação, e assumo todas as responsabilidades técnicas pelos
procedimentos por ele realizado dentro do espaço físico e ou estrutura de
estágio onde desenvolvo minhas atividades profissionais. Também
comprometo-me a enviar toda a documentação comprobatória descrita na
Portaria N. 007/2005 de 02 de Junho de 2005, no máximo dez dias após o
término do período de estágio.

Estando por tanto de acordo, firmo o presente termo que vai assinado por mim,
pelo estagiário e pela Instituição conveniada.

Local e data:

Assinaturas:

Portaria IPGU nº 019, de 01/02/2006

Considerando o grande número de alunos que integralizam parcialmente o Curso de Especialização e Formação Clínica em Acupuntura do IPGU-Instituto de Pós Graduação; Considerando que esta integralização se faz parcial por motivos de não conclusão da carga horária total de estágio supervisionado; Considerando que este atraso na conclusão do estágio supervisionado gera custos com materiais, supervisão, além de prejudicar o funcionamento de determinadas áreas de estágio, face um maior contingente de alunos para cada professor de área; O Presidente do IPGU-Instituto de Pós Graduação, com uso de suas atribuições legais, conferidas pelo estatuto social resolve:

Artigo 1 – Os alunos que não concluírem o estágio supervisionado em período regular, deverão realizar sua matrícula em estágio.

Artigo 2 – Esta matrícula deverá ser realizada no site institucional no link: <http://portalunisaude.com.br/alunos/solicitacoes>, o aluno deverá durante o período em que estiver realizando o estágio supervisionado, até a conclusão total da carga horária, efetuar o pagamento de mensalidade de estágio, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade vigente do curso de especialização e formação clínica em acupuntura do IPGU-Instituto de Pós Graduação.

Artigo 3 – Esta portaria aplica-se aos alunos matriculados a partir de 2006, sendo que os alunos de turmas anteriores têm seis meses a partir da data do término de seus respectivos cursos para conclusão do mesmo, caso contrário ficarão regidos também seus estágios pelas normas descritas acima nesta portaria.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2005.

Registrada e publicada na secretaria do IPGU-Instituto de Pós Graduação em data supra.

Dr. Jean Luís de Souza

Presidente do IPGU-Instituto de Pós Graduação.

Profa. Maria Magnólia Luz Queiroz